



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA - CFP
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 3/2022/CBIO-CFP/DC-CFP

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2022.

A comunidade acadêmica do Centro de Formação de Professores da UFCG,

Assunto: Reinício das atividades didáticas do semestre 2021.1e

Com vistas ao retorno das atividades do semestre 2021.1e vigente, esta comissão traz os elementos para análise:

O fechamento das instituições de ensino provocado pela Covid-19 acarretou altos custos sociais e econômicos para as pessoas em diferentes comunidades. Seu impacto, porém, é particularmente grave para jovens mais vulneráveis e marginalizados, assim como para suas famílias. As perturbações resultantes exacerbam as disparidades já existentes nos sistemas educacionais, mas também em outros aspectos de suas vidas, incluindo aprendizagem interrompida; confusão e estresse para professores; desafios na criação, manutenção e melhoria do ensino a distância; aumento das taxas de abandono escolar; maior exposição à violência e à exploração; isolamento social e desafios para mensurar e validar a aprendizagem.

Diante deste cenário, é inevitável que as consequências dessas múltiplas crises tenham impactos educacionais ao longo dos próximos anos, provocando graves lacunas de aprendizagem que afetam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais e de competências e habilidades profissionais. Se a defasagem na aprendizagem já se constituía como um grande desafio da educação brasileira, tais desafios foram acentuados com a pandemia.

Em que pese o aumento de casos provocado pela variante Ômicron da covid-19, não se deve perder de vista o avanço da vacinação na população acima de 18 anos de idade e a redução das taxas de mortalidade.

Nesse sentido, a Comissão Local de Biossegurança do CFP/UFCG em reunião realizada no dia 01 de fevereiro com a Direção do CFP/UFCG, considerando os seguintes aspectos:

- (1) Mais de 67% da população com mais de 18 anos já recebeu o esquema vacinal completo contra covid-19 no estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/noticias/atualizacao-covid-19-30-01-2022>);
- (2) O decreto nº 41.010 de 07 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano;
- (3) A Resolução 18/2021 da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que regulamenta, em caráter excepcional,

as atividades de ensino do período letivo 2021.1e, e dá outras providências;

(4) O Ofício-Circular 1 (documento SEI 2083668) do processo SEI 23096.002646/2022-29 da Pró-Reitoria de Ensino;

Vem, por meio deste comunicado, recomendar que a manutenção das atividades de ensino presenciais planejadas seja analisada considerando o atual quadro pandêmico. Os docentes que optarem por manter as atividades já iniciadas e devidamente aprovadas pelas instâncias competentes devem seguir rigorosamente as medidas de prevenção preconizadas pelo ambiente onde realizar-se-ão as aulas. Os docentes que optarem por descontinuar as atividades presenciais, devem seguir as recomendações do Ofício-Circular 1 (documento SEI 2083668) do processo SEI 23096.002646/2022-29 da Pró-Reitoria de Ensino. Reforça-se ainda a necessidade de estímulo e acompanhamento do esquema vacinal dos alunos.

Ademais, esta comissão coloca-se a disposição da comunidade para diálogo e busca de opções para mitigação dos efeitos prejudiciais atuais e vindouros da pandemia do covid-19 para o ensino.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Biossegurança do CFP/UFCG.



Documento assinado eletronicamente por **ILANA SANAMAIIKA QUEIROGA BEZERRA, PRESIDENTE**, em 01/02/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO, MEMBRO**, em 01/02/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FABIO MARQUES DA SILVA, MEMBRO (TITULAR)**, em 01/02/2022, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Lira, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **UDSON SANTOS, MEMBRO (TITULAR)**, em 01/02/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA ANDREZA DA SILVA FERREIRA, MEMBRO**, em 02/02/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2090457** e o código CRC **4D60C704**.